



Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT
Projeto de Emenda à Lei Municipal nº 5.832/11

Altera a redação do artigo 81 da Lei Municipal nº 5.832/11, que institui o Código de Posturas do Município.

Art. 1º – Altera a redação do artigo 81, da Lei Municipal nº 5.832/11, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 81 – Os animais apreendidos encontrados soltos em via pública, sem que seus proprietários os reclamem no prazo de 30 (trinta) dias, e animais em que haja autorização judicial para transferência de guarda, o Poder Executivo deverá disponibilizá-los para adoção, mediante Termo de Transferência de Guarda por prazo indeterminado, para instituições de proteção animal ou para particulares.

§ 1º – No Termo de Transferência de Guarda deverá constar que o animal não poderá, em hipótese alguma, ser vendido nem doado a terceiros, além de não poder ser submetido a trabalho de tração animal.

§ 2º – A guarda poderá ser retomada pelo Poder Público a qualquer momento se isto for necessário ao bem-estar animal.

Justificativa
Em Plenário

Sala das sessões, 16 de maio de 2014

Ivan Duarte
Vereador – PT